



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO - Nº 504, DE 18 DE JANEIRO DE 1.995 -

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, calcado na Lei Municipal Nº 182, de 4/12/1987 e nos fundamentos estabelecidos no convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde (Proc. Nº 549-2110/87) e:

a - considerando que o Posto de Saúde Central de Jacupiranga, em sua maioria, vem prestando serviços e atribuições na maior parte iguais ou semelhantes às que vêm atendendo diariamente o Hospital Municipal;

b - considerando que referidos serviços e atribuições destinam-se a atender a qualquer tempo pacientes matriculados (as) no Posto de Saúde, que não trabalha aos sábados, domingos, feriados e, diariamente, após às 17 horas;

c - considerando que o Hospital Municipal carece de pessoal médico e paramédico para melhor atender à elevada demanda de pacientes, enquanto que o Posto de Saúde Central de Jacupiranga tem servidores capazes e qualificados para bem e melhor servirem à população necessitada no Hospital Municipal de Jacupiranga;

d - considerando, enfim, que serviços de saúde semelhantes ou iguais, prestados em locais diferentes, confundem e encarecem o erário público, aumentando despesas com medicamentos distribuídos muitas vezes em duplicada ao mesmo paciente, face ao duplo comando e conseqüente desconrole do patrimônio como um todo;

- D E C R E T A -

ARTIGO 1º - A Diretoria do Hospital Municipal de Jacupiranga, composta de Diretor Clínico, Secretária de Saúde, Supervisora dos Serviços Hospitalares e Conselho Municipal de Saúde, passará a atender também aos serviços até aqui da atribuição do Posto de Saúde Central, aproveitando, na medida do possível, os funcionários mais capazes e diligentes que estiverem de acordo em trabalhar no Hospital Municipal, enquanto que os em desacordo serão colocados à disposição da Secretaria de Saúde do Estado, para os fins que julgar de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

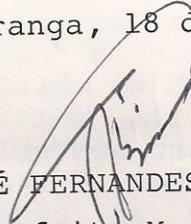
- DECRETO - Nº 504, DE 18 DE JANEIRO DE 1.995 -

Fls.02

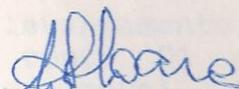
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, quando então se procederá, liminarmente, a um inventário dos bens existentes no Posto de Saúde, com 3 (três) servidores, a saber: um do próprio local, um do Hospital Municipal e um do Setor de Patrimônio. Os direitos adquiridos dos funcionários do Posto de Saúde, que passarem para o Serviço Centralizado no Hospital Municipal, serão assegurados e respeitados, na conformidade da legislação pertinente em vigor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 18 de janeiro de 1.995.-


JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.


Laura de Souza Lara
Enc.do Setor Administrativo